



**PROCESSO Nº. 352/2021**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2021**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS**  
**DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante a Pregoeira, Sra. Edna Muniz dos Santos Reis e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias nº. 1.086/2021 e nº 2.118/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2021** com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** destinados a aquisição de materiais de construção e reforma para manutenção e conservação dos imóveis da Administração Municipal, destinados às Secretarias Municipais, Corpo dos Bombeiros e Gabinete do Prefeito, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 10.024/19, Decreto Municipal n.º 80/2020, Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº. 147/2014, Medida Provisória Nº 1.047/2021, mediante as seguintes condições:

**O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento Decreto Federal nº. 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 080/2020 e será tornado público apenas imediatamente após o encerramento do envio de lances.**

### **1 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1-** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no **dia 19 de janeiro de 2022, com início às 08hs e 30min**, horário de Brasília - DF.

**1.2-** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 08h15min horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

**1.3-** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **2 - OBJETO**

**2.1-** O objeto da presente licitação consiste **aquisição de materiais de construção e reforma para manutenção e conservação dos imóveis da Administração Municipal, destinados às Secretarias Municipais, Corpo dos Bombeiros e Gabinete do Prefeito**, em conformidade com o descrito no Memorando nº. 968/21 e Pedido nº. 2021/2237, oriundos da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, e especificações do anexo I deste edital, para constarem em Registro de Preços a serem fornecidos até a quantidade compreendida, quando deles o Município tiver necessidade.

**2.2-** As quantidades e o prazo de entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva autorização de compra, que só será emitida dentro do prazo de validade do Registro de Preços correspondente a 12 meses contado da data de assinatura da Ata de Registro.

### **3 – PARTICIPAÇÃO / CREDENCIAMENTO**



**3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico SOMENTE as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006**, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5-** Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

**5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

**5.2.** Somente poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line



clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

**5.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital, serão desconsiderados.

## **6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL.

**6.1.2.** Marca e modelo do produto ofertado.

**6.1.2.1.** **Consignar apenas 01(uma) marca sob pena de desclassificação;**

**6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, **no que for aplicável:** modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

**6.3.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

## **6.4 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**6.4.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**6.4.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**6.4.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**6.4.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**6.4.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

**6.4.6.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**6.4.7.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**6.4.8.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**6.4.9.** Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.4.10 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, atendendo os seguintes critérios:**

**6.4.10.1-** Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

**6.4.10.2-** Marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias.

**6.4.10.3-** Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;

**6.4.10.4-** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

## **7- DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na data, horário e local indicado neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.8.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, observando as regras de aceitação do mesmo.

**7.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



**7.12.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

**7.13.** Encerrado o prazo do item “7.12”, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.14.** Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo do item “7.13”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.15.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item “7.14”, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.16.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens “7.14” e “7.15”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.17.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens “7.14 e 7.15”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “7.16”.

**7.18.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “7.17”.

**7.19.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.24.** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.25.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**7.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.27.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.28.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**8.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

**8.5.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**



**9.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**9.1.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

## **10 - HABILITAÇÃO**

**10.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**10.1.1- Declaração** firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica, informando seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa;

**10.1.2- Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

**10.1.3-** Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

**10.1.4-** Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

**10.1.5- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

**10.1.6-** Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

**10.1.7-** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**10.1.8- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou de execução patrimonial**, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**10.1.9-** Declaração, sob as penas da lei, que ateste **o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.

**10.1.10-** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.3-** O licitante enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual está dispensado da apresentação dos documentos previstos nas alíneas “a” e “g” do item 10.1, os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, condicionada a verificação da autenticidade no endereço [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**10.4-** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

**10.5-** Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:



**10.5.1.** Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**10.5.2.** Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a CND da Receita Federal que poderá estar em nome da matriz;

**10.6.** Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

**10.7.** A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

**10.8.** A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

**10.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital:

**10.9.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.9.2.** Caso a detentora da proposta mais vantajosa possua alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.9.3.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Caso a empresa remanescente possua alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.1.1.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

**11.2.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





- 11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 11.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, email, correios ou entregues pessoalmente.
- 11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS**

- 12.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.
- 12.2** - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.
- 12.3-** A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- 12.4-** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 12.5-** Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 12.5.1-** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 12.5.2** - Impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista no item 12.5.1.
- 12.5.3** - A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 13.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 13.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, diretamente no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 13.3.** Não serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail.



**13.4.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**13.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (terceiro) dia útil anterior e à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**13.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**13.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

#### **14- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1 -** A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**14.2 -** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

#### **15 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**15.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

**15.2-** Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

**15.3-** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

**15.4.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

**15.5.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

**15.6.** Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

**15.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**15.8.** Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da presente ata, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

**15.9.** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

**15.10.** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**15.11.** Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

**15.12.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.



- 15.13.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 15.14.** Efetuar a troca do produto, objeto da ata de registro de preços, em até 03 (três) dias, caso não esteja de acordo com o exigido.
- 15.15.** Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os objetos de licitação.

## **16- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 16.1.** O pagamento conforme o determinado no item 21 do edital.
- 16.2.** A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato, será realizada no momento da entrega pelos fiscais da ata, servidores Daiana Monteiro da Luz, Aliston da Cunha Oliveira, Shaiane dos Santos Südecum, José Nei Rocha dos Santos, Rodrigo Postal Gomes, Deiviti Goes Maciel, Júlia Victória da Silva Maltha, Daniel Cândido da Silva, Alex Sandro Freiberger Portal.
- 16.3.** Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 16.4.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 16.5.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- 16.6.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 16.7.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

## **17 - PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

- 17.1-** As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, por parte dos fiscais, diretamente nos locais indicados no Anexo I – Termo de Referência, aos cuidados da fiscal do contrato, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.
- 17.2 -** Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.
- 17.3 -** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 17.4-** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.
- 17.5-** A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.
- 17.6-** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **18 - PENALIDADES**

- 18.1** Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.



a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como a obrigação de reparar o dano/prejuízo causado;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) Os valores atualizados dos contratos para aplicação das penalidades se darão através do IPCA, conforme Decreto Municipal n.º. 132/2021.

## **19 - RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

## **20- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

## **21 - DO PAGAMENTO**

**21.1-** O pagamento será efetuado, em até 15(quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.



- 21.2-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- 21.3-** O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelo fiscal do contrato, respeitando o previsto nos itens 15.5 e 17 deste Edital.
- 21.4** Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.
- 21.5** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

## **22 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1.** É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 22.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 22.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, telefone (51) 36628416, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h.
- 22.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação civil em vigor, Lei n.º. 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/19 e Lei Complementar n.º 123/06.
- 22.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 22.6.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- 22.7.** O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 22.8-** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

### **22.9. Integram este Edital:**

**ANEXO I- Termo de Referência;**

**ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;**

Santo Antônio da Patrulha-RS, 23 de dezembro de 2021.

**Edna Muniz dos Santos Reis**

**Pregoeira**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO N.º. 352/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 158/2021**

**1 – OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de construção e reforma para manutenção e conservação dos imóveis da Administração Municipal, destinados às Secretarias Municipais, Corpo dos Bombeiros e Gabinete do Prefeito, em conformidade com o descrito no Memorando n.º. 968/21 e Pedido n.º. 2021/2237, oriundos da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	160	Un	Un	Abraçadeira de ferro ½ x ¾.
02	170	l	l	Aditivo para argamassa – 1 litro.
03	150	Un	Un	Anel de vedação para vaso sanitário.
04	160	Kg	Kg	Arame queimado n.º 16.
05	70	M	M	Arame recozido.
06	585	M³	M³	Areia fina.
07	707	M³	M³	Areia grossa.
08	797	M³	M³	Areia média.
09	420	Un	Un	Arruela zincada 5/16.
10	265	Un	Un	Assento Sanitário em Polipropileno Universal Branco.
11	460	Un	Un	Assoalho madeira, 1ª linha, espessura 2cm, Pinus.
12	90	Un	Un	Barra de ferro 5mm
13	80	Un	Un	Barra de ferro 8mm
14	11810	Un	Un	Bloco de grês 25 x 50 x 12.
15	670	M³	M³	Brita n.º 1.
16	640	Un	Un	Bucha 6mm, anel aba, para parafuso Philips 3,5 x 40mm.
17	750	Un	Un	Bucha nylon 8mm.
18	570	Un	Un	Bucha nylon universal 10mm.
19	540	Un	Un	Bucha para gesso 8mm.
20	3435	M	M	Cabo de rede LAN 4 pares CAT 5ERJ45.
21	204	RI	RI	Cabo flexível 1,5mm, azul – rolo de 100m
22	104	RI	RI	Cabo flexível 1,5mm, vermelho – rolo de 100m



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

23	1100	M	M	Cabo flexível 2,5mm.
24	850	M	M	Cabo multiplex 10mm monofásico
25	103	Un	Un	Cabo PP 2 x 2,5 – rolo de 100m.
26	65	Un	Un	Cadeado de latão maciço, haste aço inoxidável com 5 pinos e duas chaves, largura 30mm.
27	65	Un	Un	Cadeado de latão maciço, haste em aço inoxidável com 5 pinos e duas chaves – largura 20mm.
28	90	Un	Un	Cadeado nº 40.
29	50	Un	Un	Cadeado padrão CEEE 45mm.
30	98	Un	Un	Caixa acoplada branca 3/6 litros.
31	17	Un	Un	Caixa d'água de plástico, capacidade 500 litros.
32	165	Un	Un	Caixa de Descarga 9l em polietileno Branca.
33	80	Un	Un	Caixa oitavada PVC 4 x 4.
34	100	Un	Un	Caixa PVC sifonada, com grelha quadrada, 150 x 150 x 50mm.
35	165	Un	Un	Caixa Sist X RJ45.
36	655	Un	Un	Cal para reboco – saco de 20kg.
37	215	Un	Un	Canaleta 2m – Sist 20 x 10 x 2000, com fita dupla face.
38	240	Un	Un	Canaleta, 2m, sistema 20 x 10 x 8000
39	186	Un	Un	Cano de PVC nº 100.
40	635	Un	Un	Canto interno PVC, branco.
41	140	Un	Un	Capacitor 400v – 2 fios.
42	170	Un	Un	Chapa de compensado 1,10 x 2,20.
43	110	Un	Un	Chave de fenda média ¼ x 06.
44	110	Un	Un	Chave Philips média ¼ x 05.
45	460	Un	Un	Cimento cola – saco de 5kg.
46	1170	Un	Un	Cimento Portland Comum – saco de 50kg.
47	261	Un	Un	Cola de cano PVC – tubo de 75g.
48	75	Un	Un	Cola PU - 310ml.
49	180	Un	Un	Conjunto 4 x 2, com duas tomadas, 2P + T 10A, 250v, branca.
50	160	Un	Un	Conjunto 4 x 2, com uma tomada, 2P + T 10A, 250v,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				branco.
51	140	Cj	Cj	Conjunto plugue macho e fêmea, tomada 2P 10A.
52	320	Un	Un	Cumeeira de barro (portuguesa), 20cm.
53	405	Un	Un	Cumeeira fibrocimento 6mm.
54	120	Un	Un	Curva 90°, PVC rígido, 100mm, esgoto prim.
55	115	Un	Un	Curva 90°, PVC rígido, 50mm, esgoto prim.
56	145	Un	Un	Disjuntor 1 x 40.
57	145	Un	Un	Disjuntor bipolar 25A, trifásico.
58	150	Un	Un	Disjuntor bipolar 60A, trifásico.
59	250	Un	Un	Dobradiça 4,0.
60	120	Un	Un	Dobradiça pino simples.
61	65	Un	Un	Ducha de no mínimo 6800w/220v – 4T.
62	145	Un	Un	Eletroduto corrugado flexível 25mm, embalagem de 25m.
63	140	Un	Un	Engate flexível PVC 50cm, para pia, cuba banheiro e cozinha.
64	120	Un	Un	Extensão 2 x 0,75m (3 metros).
65	101	Un	Un	Fechadura externa para porta de ferro.
66	130	Un	Un	Fechadura interna, porta semi oca.
67	138	Un	Un	Fechadura tubular para divisória, cor preto.
68	125	Un	Un	Filtro de linha com 5 tomadas bivolt.
69	116	Rl	Rl	Fio paralelo 2,5mm, rolo de 100m.
70	1100	M	M	Fio plasticumbo 2 x 4mm.
71	1350	M	M	Fio sólido 6mm
72	135	Un	Un	Fita dupla face 19mm x 30m
73	220	Un	Un	Fita isolante.
74	265	Un	Un	Fita veda rosca 18mm x 10m.
75	1110	M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	Forro de PVC branco, 4,00 x 0,20 x 0,08
76	35	Un	Un	Fossa séptica pré moldada, em concreto, para 12 pessoas, 80 x 65cm, 033m <sup>3</sup> .
77	120	Un	Un	Guia de Madeira, tesouras, 2,5 x 10 x 540cm, Eucalipto.
78	270	Un	Un	Interruptor duplo, conjunto 4 x 2, com dois interruptores





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				simples 10A, 250v, branco.
79	432	Un	Un	Interruptor simples 10A.
80	70	Un	Un	Isolador roldana PVC 36 x 36.
81	62	Un	Un	Janela basculante de ferro cantoneira 40 x 60cm.
82	62	Un	Un	Janela basculante de ferro cantoneira, 100 x 100cm.
83	310	Un	Un	Joelho PVC 20mm.
84	300	Un	Un	Joelho PVC 90° - 40mm.
85	1080	Un	Un	Lage de grês 90 x 45cm.
86	610	Un	Un	Lâmpada de LED bivolt, 9W, E27.
87	920	Un	Un	Lâmpada de LED Tubular 18W, 120cm.
88	565	Un	Un	Lâmpada de mercúrio 125W.
89	765	Un	Un	Lâmpada espiral fluorescente 25W, branca.
90	880	Un	Un	Lâmpada fluorescente 40W 220v.
91	600	Un	Un	Lâmpada fluorescente 50cm.
92	32	Un	Un	Lavatório de louça branca, com coluna, 45 x 36cm, padrão médio.
93	665	Un	Un	Lixa 100, para madeira.
94	138	Un	Un	Lixeira plástica com tampo e pedal, capacidade 12 litros.
95	35	Un	Un	Luminária de sobrepor para lâmpada T8.
96	582	Un	Un	Luva soldável 20mm.
97	292	Un	Un	Luva soldável 25mm.
98	800	Un	Un	Madeira de eucalipto, 7 x 5 x 5,40.
99	350	Un	Un	Madeira macho e fêmea, de Pinus, 2,70 x 0,14.
100	440	Un	Un	Madeira pinus – 2,5 x 30 x 2,70.
101	415	M	M	Mangueira plástica flexível transparente 13mm.
102	690	M	M	Mangueira preta 1”.
103	155	Un	Un	Manta asfáltica polietileno.
104	170	Lt	Lt	Massa corrida.
105	290	Un	Un	Meia cana PVC branca 6,00 x 0,32.
106	2000	Un	Un	Parafuso para telha galvanizado, 5/16 x 110mm, completo.
107	460	Un	Un	Parafuso Philips 3,5 x 40mm.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

108	660	Un	Un	Parafuso Philips 4 x 40mm.
109	420	Un	Un	Parafuso Philips 4.0 x 45.
110	85	Par	Par	Parafuso sanitário inox com bucha 10 (par).
111	220	Un	Un	Pedra ardósia 40 x 40.
112	150	Un	Un	Pincel 3”.
113	240	Un	Un	Pincel 4”.
114	170	Un	Un	Pino de plástico macho, 3 vias, 10A.
115	135	Un	Un	Pino fêmea 2P + T 10A.
116	135	Un	Un	Pino macho 2P + T 10A.
117	290	M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	Piso cerâmico 40 x 40, cor clara, 2ª linha PI3
118	150	Un	Un	Plafon teto.
119	1230	Un	Un	Ponteira para cabo de rede RJ45.
120	320	Un	Un	Porca sextavada 20mm.
121	32	Un	Un	Porta em ferro, externa, 85 x 210cm, ½ vigia, basculante completa.
122	95	Un	Un	Porta interna de madeira Pinus, completa, semi oca.
123	32	Un	Un	Poste metálico, monofásico, completo.
124	75	Kg	Kg	Prego 12 x 12.
125	92	Kg	Kg	Prego 16 x 24, polido.
126	114	Kg	Kg	Prego 17 x 27.
127	114	Kg	Kg	Prego 18 x 30.
128	84	Kg	Kg	Prego 19 x 39.
129	69	Kg	Kg	Prego 21 x 45.
130	159	Kg	Kg	Prego 23 x 54.
131	136	Kg	Kg	Prego com cabeça 17 x 27.
132	70	Kg	Kg	Prego para mata junta, 13 x 15.
133	619	Kg	Kg	Prego telheiro em aço galvanizado, 18 x 30mm.
134	40	Un	Un	Quadro distribuição, sobrepor, 3/4 disjuntores.
135	217	Un	Un	Reator eletrônico 2 x 40, 220v.
136	137	Un	Un	Registro de pressão rotativo, 25mm.
137	280	Un	Un	Rejunte acrílico – embalagem de 1kg



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

138	140	Un	Un	Ripa Madeira, 1ª linha, 5 x 10 x 540cm, Eucalipto.
139	170	Un	Un	Ripa madeira, 1ª linha, 5 x 5 x 540cm
140	180	Un	Un	Sarrafo mata junta, de Pinus, 3 x 1 x 4,5.
141	440	Un	Un	Sarrafo pinus 2,5 x 5 x 5,5.
142	167	Un	Un	Sifão para pia, 1,5m, sanfonado.
143	137	Un	Un	Silicone acético multiuso transparente – 250g.
144	259	Lt	Lt	Solvente.
145	160	Un	Un	Soquete de lâmpada E27.
146	210	Un	Un	Suporte para fluorescente grande.
147	525	Un	Un	Tábua de pinus 2,70 x 1,00 x 0,30.
148	970	Un	Un	Telha 2,44m x 0,50m, 4mm.
149	180	Un	Un	Telha fibrocimento ondulada 5mm, 213 x 110cm.
150	16900	Un	Un	Tijolo 6 furos, 9 x 14 x 19.
151	1350	Un	Un	Tijolo maciço.
152	143	Un	Un	Tiner.
153	442	Lt	Lt	Tinta acrílica 18 litros – tom escuro.
154	460	Lt	Lt	Tinta acrílica 3,6 litros – tom escuro.
155	243	Lt	Lt	Tinta esmalte 18 litros – tom escuro.
156	460	Lt	Lt	Tinta esmalte 3,6 litros – Cinza escuro.
157	480	Lt	Lt	Tinta esmalte 3,6 litros – tom escuro.
158	300	Un	Un	Tomada conjunto 10A.
159	300	Un	Un	Tomada sistema X 10A.
160	132	Un	Un	Torneira de bancada, inox, para cozinha.
161	54	Un	Un	Torneira de cozinha, parede, bica móvel em inox, 1 canopla ½ e 1 bucha de redução ¾ x ½ de plástico.
162	167	Un	Un	Torneira de jardim.
163	62	Un	Un	Torneira de mesa, plástica, para cozinha.
164	62	Un	Un	Torneira de mesa, plástica, para lavatório.
165	105	Un	Un	Tubo PVC água, soldável, PBO, 25mm – barra de 6m.
166	115	Un	Un	Tubo PVC esgoto, DN100, 100mm – barra de 6m.
167	110	Un	Un	Tubo PVC esgoto, DN50, 50mm – barra de 6m.



<b>168</b>	132	Un	Un	Vaso sanitário com caixa acoplada.
<b>169</b>	132	Un	Un	Vaso sanitário convencional, sem caixa acoplada.

## **2 – JUSTIFICATIVA**

Aquisição de materiais de construção e reforma para manutenção e conservação dos imóveis da Administração Municipal, destinados às Secretarias Municipais, Corpo de Bombeiros e Gabinete do Prefeito justifica-se tendo em vista a necessidade de manutenção das dependências da Prefeitura Municipal e demais prédios de sua responsabilidade.

## **3– ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES**

**3.1** – As entregas serão realizadas conforme a necessidade das Secretarias em até 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação, a contar do recebimento da nota de empenho aos cuidados dos fiscais, no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e 13h30min e 16h30min, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório, nos seguintes locais:

- a) Secretaria Municipal da Administração e Finanças, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, cidade Alta, aos cuidados da fiscal do contrato, Daiana Monteiro da Luz;
- b) Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, situada na Av. Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta, aos cuidados do fiscal Aliston da Cunha Oliveira;
- c) Secretaria Municipal da Educação, situada na Av. Borges de Medeiros, nº 481, Cidade Alta, neste Município, aos cuidados da fiscal, Shaiane dos Santos Südecum;
- d) Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Ari José Brito da Luz, nº 63, Cidade Alta, aos cuidados das fiscais, José Nei Rocha dos Santos e Rodrigo Postal Gomes;
- e) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, situada na Av. Cel. Victor Villa Verde, nº 126, Pitangueiras, aos cuidados do fiscal, Deiviti Goes Maciel;
- f) Secretaria Municipal do Governo, Planejamento e Gestão, situada na Av. Borges de Medeiros, nº 475, Sala 02, Cidade Alta, aos cuidados do fiscal, Júlia Victória da Silva Maltha;
- g) Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, situada na Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 867, aos cuidados do fiscal Daniel Cândido da Silva;
- h) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, situada na Av. Borges de Medeiros, 257, Cidade Alta, aos cuidados do fiscal Alex Sandro Freiburger Portal;

**3.3-** Os materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

**3.4-** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**3.5-** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.



**3.6-** A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

**3.7-** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **4 - DO PAGAMENTO**

**4.1-** O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais deve estar discriminado tudo o que foi entregue, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

**4.2-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**4.3-** Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**4.4-** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2021.

Edna Muniz dos Santos Reis  
Pregoeira



**ANEXO II**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº\_\_**  
**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2021.**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - \_\_/\_\_/\_\_.**

Aos.... dias do mês de ..... de 2021, o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa ....., CNPJ nº....., estabelecida na rua ..... nº ..... Cep:....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.886 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 080/2020 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **aquisição de materiais de construção e reforma para manutenção e conservação dos imóveis da Administração Municipal, destinados às Secretarias Municipais, Corpo dos Bombeiros e Gabinete do Prefeito**, conforme segue:

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>EMB</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>
<b>01</b>	160	Un	Un	Abraçadeira de ferro ½ x ¾.
<b>02</b>	170	l	l	Aditivo para argamassa – 1 litro.
<b>03</b>	150	Un	Un	Anel de vedação para vaso sanitário.
<b>04</b>	160	Kg	Kg	Arame queimado nº 16.
<b>05</b>	70	M	M	Arame recozido.
<b>06</b>	585	M³	M³	Areia fina.
<b>07</b>	707	M³	M³	Areia grossa.
<b>08</b>	797	M³	M³	Areia média.
<b>09</b>	420	Un	Un	Arruela zincada 5/16.
<b>10</b>	265	Un	Un	Assento Sanitário em Polipropileno Universal Branco.
<b>11</b>	460	Un	Un	Assoalho madeira, 1ª linha, espessura 2cm, Pinus.
<b>12</b>	90	Un	Un	Barra de ferro 5mm
<b>13</b>	80	Un	Un	Barra de ferro 8mm



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14	11810	Un	Un	Bloco de grês 25 x 50 x 12.
15	670	M³	M³	Brita nº 1.
16	640	Un	Un	Bucha 6mm, anel aba, para parafuso Philips 3,5 x 40mm.
17	750	Un	Un	Bucha nylon 8mm.
18	570	Un	Un	Bucha nylon universal 10mm.
19	540	Un	Un	Bucha para gesso 8mm.
20	3435	M	M	Cabo de rede LAN 4 pares CAT 5ERJ45.
21	204	RI	RI	Cabo flexível 1,5mm, azul – rolo de 100m
22	104	RI	RI	Cabo flexível 1,5mm, vermelho – rolo de 100m
23	1100	M	M	Cabo flexível 2,5mm.
24	850	M	M	Cabo multiplex 10mm monofásico
25	103	Un	Un	Cabo PP 2 x 2,5 – rolo de 100m.
26	65	Un	Un	Cadeado de latão maciço, haste aço inoxidável com 5 pinos e duas chaves, largura 30mm.
27	65	Un	Un	Cadeado de latão maciço, haste em aço inoxidável com 5 pinos e duas chaves – largura 20mm.
28	90	Un	Un	Cadeado nº 40.
29	50	Un	Un	Cadeado padrão CEEE 45mm.
30	98	Un	Un	Caixa acoplada branca 3/6 litros.
31	17	Un	Un	Caixa d'água de plástico, capacidade 500 litros.
32	165	Un	Un	Caixa de Descarga 9l em polietileno Branca.
33	80	Un	Un	Caixa oitavada PVC 4 x 4.
34	100	Un	Un	Caixa PVC sifonada, com grelha quadrada, 150 x 150 x 50mm.
35	165	Un	Un	Caixa Sist X RJ45.
36	655	Un	Un	Cal para reboco – saco de 20kg.
37	215	Un	Un	Canaleta 2m – Sist 20 x 10 x 2000, com fita dupla face.
38	240	Un	Un	Canaleta, 2m, sistema 20 x 10 x 8000
39	186	Un	Un	Cano de PVC nº 100.
40	635	Un	Un	Canto interno PVC, branco.
41	140	Un	Un	Capacitor 400v – 2 fios.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

42	170	Un	Un	Chapa de compensado 1,10 x 2,20.
43	110	Un	Un	Chave de fenda média ¼ x 06.
44	110	Un	Un	Chave Philips média ¼ x 05.
45	460	Un	Un	Cimento cola – saco de 5kg.
46	1170	Un	Un	Cimento Portland Comum – saco de 50kg.
47	261	Un	Un	Cola de cano PVC – tubo de 75g.
48	75	Un	Un	Cola PU - 310ml.
49	180	Un	Un	Conjunto 4 x 2, com duas tomadas, 2P + T 10A, 250v, branca.
50	160	Un	Un	Conjunto 4 x 2, com uma tomada, 2P + T 10A, 250v, branco.
51	140	Cj	Cj	Conjunto plugue macho e fêmea, tomada 2P 10A.
52	320	Un	Un	Cumeeira de barro (portuguesa), 20cm.
53	405	Un	Un	Cumeeira fibrocimento 6mm.
54	120	Un	Un	Curva 90°, PVC rígido, 100mm, esgoto prim.
55	115	Un	Un	Curva 90°, PVC rígido, 50mm, esgoto prim.
56	145	Un	Un	Disjuntor 1 x 40.
57	145	Un	Un	Disjuntor bipolar 25A, trifásico.
58	150	Un	Un	Disjuntor bipolar 60A, trifásico.
59	250	Un	Un	Dobradiça 4,0.
60	120	Un	Un	Dobradiça pino simples.
61	65	Un	Un	Ducha de no mínimo 6800w/220v – 4T.
62	145	Un	Un	Eletroduto corrugado flexível 25mm, embalagem de 25m.
63	140	Un	Un	Engate flexível PVC 50cm, para pia, cuba banheiro e cozinha.
64	120	Un	Un	Extensão 2 x 0,75m (3 metros).
65	101	Un	Un	Fechadura externa para porta de ferro.
66	130	Un	Un	Fechadura interna, porta semi oca.
67	138	Un	Un	Fechadura tubular para divisória, cor preto.
68	125	Un	Un	Filtro de linha com 5 tomadas bivolt.
69	116	RI	RI	Fio paralelo 2,5mm, rolo de 100m.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

70	1100	M	M	Fio plastichumbo 2 x 4mm.
71	1350	M	M	Fio sólido 6mm
72	135	Un	Un	Fita dupla face 19mm x 30m
73	220	Un	Un	Fita isolante.
74	265	Un	Un	Fita veda rosca 18mm x 10m.
75	1110	M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	Forno de PVC branco, 4,00 x 0,20 x 0,08
76	35	Un	Un	Fossa séptica pré moldada, em concreto, para 12 pessoas, 80 x 65cm, 033m <sup>3</sup> .
77	120	Un	Un	Guia de Madeira, tesouras, 2,5 x 10 x 540cm, Eucalipto.
78	270	Un	Un	Interruptor duplo, conjunto 4 x 2, com dois interruptores simples 10A, 250v, branco.
79	432	Un	Un	Interruptor simples 10A.
80	70	Un	Un	Isolador roldana PVC 36 x 36.
81	62	Un	Un	Janela basculante de ferro cantoneira 40 x 60cm.
82	62	Un	Un	Janela basculante de ferro cantoneira, 100 x 100cm.
83	310	Un	Un	Joelho PVC 20mm.
84	300	Un	Un	Joelho PVC 90° - 40mm.
85	1080	Un	Un	Lage de grês 90 x 45cm.
86	610	Un	Un	Lâmpada de LED bivolt, 9W, E27.
87	920	Un	Un	Lâmpada de LED Tubular 18W, 120cm.
88	565	Un	Un	Lâmpada de mercúrio 125W.
89	765	Un	Un	Lâmpada espiral fluorescente 25W, branca.
90	880	Un	Un	Lâmpada fluorescente 40W 220v.
91	600	Un	Un	Lâmpada fluorescente 50cm.
92	32	Un	Un	Lavatório de louça branca, com coluna, 45 x 36cm, padrão médio.
93	665	Un	Un	Lixa 100, para madeira.
94	138	Un	Un	Lixeira plástica com tampo e pedal, capacidade 12 litros.
95	35	Un	Un	Luminária de sobrepor para lâmpada T8.
96	582	Un	Un	Luva soldável 20mm.
97	292	Un	Un	Luva soldável 25mm.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

98	800	Un	Un	Madeira de eucalipto, 7 x 5 x 5,40.
99	350	Un	Un	Madeira macho e fêmea, de Pinus, 2,70 x 0,14.
100	440	Un	Un	Madeira pinus – 2,5 x 30 x 2,70.
101	415	M	M	Mangueira plástica flexível transparente 13mm.
102	690	M	M	Mangueira preta 1”.
103	155	Un	Un	Manta asfáltica polietileno.
104	170	Lt	Lt	Massa corrida.
105	290	Un	Un	Meia cana PVC branca 6,00 x 0,32.
106	2000	Un	Un	Parafuso para telha galvanizado, 5/16 x 110mm, completo.
107	460	Un	Un	Parafuso Philips 3,5 x 40mm.
108	660	Un	Un	Parafuso Philips 4 x 40mm.
109	420	Un	Un	Parafuso Philips 4.0 x 45.
110	85	Par	Par	Parafuso sanitário inox com bucha 10 (par).
111	220	Un	Un	Pedra ardósia 40 x 40.
112	150	Un	Un	Pincel 3”.
113	240	Un	Un	Pincel 4”.
114	170	Un	Un	Pino de plástico macho, 3 vias, 10A.
115	135	Un	Un	Pino fêmea 2P + T 10A.
116	135	Un	Un	Pino macho 2P + T 10A.
117	290	M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	Piso cerâmico 40 x 40, cor clara, 2ª linha PI3
118	150	Un	Un	Plafon teto.
119	1230	Un	Un	Ponteira para cabo de rede RJ45.
120	320	Un	Un	Porca sextavada 20mm.
121	32	Un	Un	Porta em ferro, externa, 85 x 210cm, ½ vigia, basculante completa.
122	95	Un	Un	Porta interna de madeira Pinus, completa, semi oca.
123	32	Un	Un	Poste metálico, monofásico, completo.
124	75	Kg	Kg	Prego 12 x 12.
125	92	Kg	Kg	Prego 16 x 24, polido.
126	114	Kg	Kg	Prego 17 x 27.
127	114	Kg	Kg	Prego 18 x 30.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

128	84	Kg	Kg	Prego 19 x 39.
129	69	Kg	Kg	Prego 21 x 45.
130	159	Kg	Kg	Prego 23 x 54.
131	136	Kg	Kg	Prego com cabeça 17 x 27.
132	70	Kg	Kg	Prego para mata junta, 13 x 15.
133	619	Kg	Kg	Prego telheiro em aço galvanizado, 18 x 30mm.
134	40	Un	Un	Quadro distribuição, sobrepor, 3/4 disjuntores.
135	217	Un	Un	Reator eletrônico 2 x 40, 220v.
136	137	Un	Un	Registro de pressão rotativo, 25mm.
137	280	Un	Un	Rejunte acrílico – embalagem de 1kg
138	140	Un	Un	Ripa Madeira, 1ª linha, 5 x 10 x 540cm, Eucalipto.
139	170	Un	Un	Ripa madeira, 1ª linha, 5 x 5 x 540cm
140	180	Un	Un	Sarrafo mata junta, de Pinus, 3 x 1 x 4,5.
141	440	Un	Un	Sarrafo pinus 2,5 x 5 x 5,5.
142	167	Un	Un	Sifão para pia, 1,5m, sanfonado.
143	137	Un	Un	Silicone acético multiuso transparente – 250g.
144	259	Lt	Lt	Solvente.
145	160	Un	Un	Soquete de lâmpada E27.
146	210	Un	Un	Suporte para fluorescente grande.
147	525	Un	Un	Tábua de pinus 2,70 x 1,00 x 0,30.
148	970	Un	Un	Telha 2,44m x 0,50m, 4mm.
149	180	Un	Un	Telha fibrocimento ondulada 5mm, 213 x 110cm.
150	16900	Un	Un	Tijolo 6 furos, 9 x 14 x 19.
151	1350	Un	Un	Tijolo maciço.
152	143	Un	Un	Tiner.
153	442	Lt	Lt	Tinta acrílica 18 litros – tom escuro.
154	460	Lt	Lt	Tinta acrílica 3,6 litros – tom escuro.
155	243	Lt	Lt	Tinta esmalte 18 litros – tom escuro.
156	460	Lt	Lt	Tinta esmalte 3,6 litros – Cinza escuro.
157	480	Lt	Lt	Tinta esmalte 3,6 litros – tom escuro.



<b>158</b>	300	Un	Un	Tomada conjunto 10A.
<b>159</b>	300	Un	Un	Tomada sistema X 10A.
<b>160</b>	132	Un	Un	Torneira de bancada, inox, para cozinha.
<b>161</b>	54	Un	Un	Torneira de cozinha, parede, bica móvel em inox, 1 canopla ½ e 1 bucha de redução ¾ x ½ de plástico.
<b>162</b>	167	Un	Un	Torneira de jardim.
<b>163</b>	62	Un	Un	Torneira de mesa, plástica, para cozinha.
<b>164</b>	62	Un	Un	Torneira de mesa, plástica, para lavatório.
<b>165</b>	105	Un	Un	Tubo PVC água, soldável, PBO, 25mm – barra de 6m.
<b>166</b>	115	Un	Un	Tubo PVC esgoto, DN100, 100mm – barra de 6m.
<b>167</b>	110	Un	Un	Tubo PVC esgoto, DN50, 50mm – barra de 6m.
<b>168</b>	132	Un	Un	Vaso sanitário com caixa acoplada.
<b>169</b>	132	Un	Un	Vaso sanitário convencional, sem caixa acoplada.

1.2. A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação dos produtos, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1- As entregas serão realizadas conforme a necessidade das Secretarias em até 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação, a contar do recebimento da nota de empenho aos cuidados dos fiscais, no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e 13h30min e 16h30min, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório, nos seguintes locais:

- a) Secretaria Municipal da Administração e Finanças, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, cidade Alta, aos cuidados da fiscal do contrato, Daiana Monteiro da Luz;
- b) Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, situada na Av. Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta, aos cuidados do fiscal Aliston da Cunha Oliveira;
- c) Secretaria Municipal da Educação, situada na Av. Borges de Medeiros, nº 481, Cidade Alta, neste Município, aos cuidados da fiscal, Shaiane dos Santos Südecum;
- d) Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Ari José Brito da Luz, nº 63, Cidade Alta, aos cuidados das fiscais, José Nei Rocha dos Santos e Rodrigo Postal Gomes;
- e) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, situada na Av. Cel. Victor Villa Verde, nº 126, Pitangueiras, aos cuidados do fiscal, Deiviti Goes Maciel;
- f) Secretaria Municipal do Governo, Planejamento e Gestão, situada na Av. Borges de Medeiros, nº 475, Sala 02, Cidade Alta, aos cuidados do fiscal, Júlia Victória da Silva Maltha;
- g) Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, situada na Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 867, aos cuidados do fiscal Daniel Cândido da Silva;
- h) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, situada na Av. Borges de Medeiros, 257, Cidade Alta, aos cuidados do fiscal Alex Sandro Freiberg Portal;



**1.2.3-** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

**1.2.4-** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**1.2.5-** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

**1.2.6-** A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

**1.2.7-** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2- Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da patrulha não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3- Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 158/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

3.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, e dados bancários para pagamento.

3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais, através o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais.

3.4- Havendo atraso no pagamento do objeto da ata, a compradora pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5- Não será efetuado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6- O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



3.7 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.1. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2. A entrega será realizada conforme item 1.2.1 desta ata, nos endereços indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.5. A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. O pagamento conforme o determinado no item 21 do edital.

5.1.7. A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato, será realizada no momento da entrega pelos fiscais da ata, servidores Daiana Monteiro da Luz, Aliston da Cunha Oliveira, Shaiane Santos Südecum, José Nei Rocha dos Santos, Rodrigo Postal Gomes, Deiviti Goes Maciel, Júlia Victória da Silva Maltha, Daniel Cândido da Silva, Alex Sandro Freiberger Portal.

5.2- Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;



- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 5.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 5.2.6. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;
- 5.2.7. Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.
- 5.2.8. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da presente ata, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- 5.2.9. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 5.2.10. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 5.2.11. Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.2.12. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.
- 5.2.13. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 5.2.14. Efetuar a troca do produto, objeto da ata de registro de preços, em até 03 (três) dias, caso não esteja de acordo com o exigido.
- 5.2.15. Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os objetos de licitação.

#### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3- Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5- A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

#### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, independente destas:
  - a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;



- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
  - c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
  - d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
  - e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor atualizado do contrato;
  - f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
  - g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, e obrigação de reparação do dano/prejuízo causado pela contratada.
- 7.2- As penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- 7.3- Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 7.4 - A aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;
- 7.5. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1, o valor do contrato será corrigido conforme IPCA, conforme Decreto Municipal;
- 7.6- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 158/2021** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes no Decreto Municipal n.º 080/2020.
- 8.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 9.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
  - 9.1.2- A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;





- 9.1.3- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6- Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.3- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.
- 9.3.1- A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
- 10.2 - Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

#### **CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES**

- 11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1- Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2021** e a proposta das empresas retrocitadas classificadas em 1º lugar, nos itens citados na Cláusula I, no certame supranumerado, bem como Classificação de Vencedores.
- 12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e pelo Decreto Municipal n.º 080/20202 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a legislação civil em vigor.

#### **CLÁUSULA XIII - DO FORO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, conforme parágrafo 2º. do artigo 55 da Lei nº.8.666/93.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Rodrigo Gomes Massulo  
**Prefeito Municipal**

Edna Muniz dos Santos Reis  
**Pregoeira**

Daiana Monteiro da Luz

Aliston da Cunha Oliveira

Shaiane Santos Südecum

José Nei Rocha dos Santos

Rodrigo Postal Gomes

Deiviti Goes Maciel

Júlia Victória da Silva Maltha

Daniel Cândido da Silva

Alex Sandro Freiburger Portal

**Fiscais**

**Empresas Detentoras Da Ata**